



CATANDUVAS

GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO N° 321/2025

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **346 de 17 de dezembro de 2024 – LOA.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2025, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

| Programa de Trabalho | Categoria Econômica | Descrição Categoria | Fonte de Recurso | Valor |
|-------------------------------------|--------------------------------|---|------------------|---------------------|
| 02.13.08.244. 1200.2.042 | 3.3.90.39.00. 00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 21077 | R\$ 8.696,04 |

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do “Superávit Financeiro” apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 320/2024, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Novembro de 2025.

AEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

REGINA CRISTINA ANTUNES
Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

N.º 513/2025.

REF: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 115/2025.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR

CONTRATADA: ECOSAMAS SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços terceirizados de limpeza, asseio e conservação, mediante o regime de execução indireta, com natureza continuada, com dedicação exclusiva de mão de obra, atendendo a Secretaria Municipal de Saúde e suas respectivas unidades, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência e seus anexos.

VALOR: R\$ 424.519,68 (Quatrocentos e vinte e quatro mil quinhentos e dezenove reais e sessenta e oito centavos), pelo fornecimento integral do objeto.

VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.

RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no seguinte orçamento: 778 - 13.001.10.301.1038.2225.3.3.90.39.00 – livre e 303;

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 03 de Novembro de 2025.

REGINA CRISTINA ANTUNES
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Sabrina Luiza Nardino da Cas
Código Identificador: 20ADFE42

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO N.º 320/2025 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal N.º 4.320/64, e a Lei Municipal n.º 346 de 17 de dezembro de 2024 – LOA.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2025, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

| Programa de Trabalho | Categoria Econômica | Descrição Categoria | Fonte de Recursos | Valor |
|-------------------------|---------------------|--|-------------------|---------------|
| 02.01.04.122.1050.2.002 | 3.3.90.14.00.00.00 | DIÁRIAS PESSOAL CIVIL | 0 | R\$ 4.800,00 |
| 02.04.04.122.1050.2.005 | 3.3.90.36.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA | 0 | R\$ 1.500,00 |
| 02.05.28.843.2050.0.003 | 4.6.90.71.00.00.00 | PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 0 | R\$ 21.724,24 |

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

| Programa de Trabalho | Categoria Econômica | Descrição Categoria | Fonte de Recursos | Valor |
|-------------------------|---------------------|------------------------------------|-------------------|---------------|
| 02.01.04.122.1050.2.002 | 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 0 | R\$ 4.800,00 |
| 02.04.04.122.1050.2.005 | 3.3.90.33.00.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 0 | R\$ 1.500,00 |
| 02.05.99.999.9999.0.005 | 9.9.99.99.00.00.00 | RESERVA CONTINGÊNCIA | 999 | R\$ 21.724,24 |

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 320/2024, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas pelos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma Execução de Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 03 de Novembro de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT

Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Deptº Contabilidade)
Código Identificador: 670BF0DA

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO N.º 321/2025 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal N.º 4.320/64, e a Lei Municipal n.º 346 de 17 de dezembro de 2024 – LOA.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2025, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

| Programa de Trabalho | Categoria Econômica | Descrição Categoria | Fonte de Recurso | Valor |
|-------------------------|---------------------|--|------------------|--------------|
| 02.13.08.244.1200.2.042 | 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 21077 | R\$ 8.696,04 |

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do “Superávit Financeiro” apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal N.º 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 320/2024, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma Execução Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 03 de Novembro de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Deptº Contabilidade)
Código Identificador:32E4D623

**MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 322/2025 ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE**

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº 346 de 17 de dezembro de 2024 – LOA.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2025, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

| Programa de Trabalho | Categoria Econômica | Descrição Categoria | Fonte Recursos | de Valor |
|-------------------------|---------------------|--|----------------|--------------|
| 02.13.08.244.1200.2.042 | 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | - 1077 | RS 12.903,96 |

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, produto do “Excesso de Arrecadação” da (s) referida (s) fonte (s) de recursos:

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e art. 26, parágrafo único, da Lei nº 320/2024, respectivamente, a fim de compatibilizá-los com as alterações promovidas no artigo 1º deste Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 03 de Novembro de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Deptº Contabilidade)
Código Identificador:C728C26F

**MUNICIPIO DE CATANDUVAS
PORTARIA 110/2025**

PORTARIA N° 110/2025

Súmula: Dispõe sobre a cessão de servidora de uma secretaria para exercer suas funções junto à outra secretaria, além de dar outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 84 da Lei Municipal nº 389/2025 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e

CONSIDERANDO a solicitação formal da Secretaria Municipal de Saúde para reposição de profissional psicopedagoga, em razão da vacância deixada pela servidora Bruna Perin;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do departamento de recursos humanos e da Secretaria Municipal de Educação, atestando que a movimentação não acarretará prejuízo ao serviço educacional;

CONSIDERANDO a anuência expressa da servidora Geizimar Alves de Araújo, concursada e vinculada ao Quadro do Magistério Municipal, detentora de formação em Psicopedagogia, concordando com o exercício de suas atividades junto à Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o interesse público e a compatibilidade das atribuições da servidora com as funções a serem desempenhadas, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica a servidora Geizimar Alves de Araújo, matrícula nº 100227-9, lotada no Quadro do Magistério Municipal, cedida à Secretaria Municipal de Saúde, para exercer funções de atendimento psicopedagógico junto às equipes multiprofissionais dessa pasta.

Art. 2º A cessão ora concedida não implica alteração de vínculo funcional ou de regime jurídico, mantendo-se a servidora vinculada administrativamente e financeiramente à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º O período de cessão terá início em 01/novembro/2025, vigorando por prazo indeterminado, enquanto perdurar o interesse da Administração Municipal, podendo ser revogada a qualquer tempo, mediante decisão motivada do Chefe do Executivo.

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Saúde providenciar as condições necessárias para o adequado desempenho das atribuições da servidora, e à Secretaria Municipal de Educação proceder ao controle funcional e ao registro correspondente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 31 de outubro de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Vanda Ana Bendo (Deptº Rh)
Código Identificador:636FC819

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º
105/2025 PREGÃO ELETRÔNICO RP N. 50/2025. AMPLA CONCORRÊNCIA**

AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 105/2025
PREGÃO ELETRÔNICO RP N. 50/2025.
AMPLA CONCORRÊNCIA**

Para que se possa aplicar com responsabilidade e zelo ao erário público e aplicação do princípio da economicidade, que rege a Lei 14.133/21, faz-se necessária abertura da disputa através de Pregão para Ampla Concorrência, para possibilitar a mais ampla participação entre os concorrentes, minimizar as possibilidades de que o resultado do pregão ocorra em frustrado, cancelado ou deserto. Visto que foram realizadas 03 (três) pesquisas de preços prévios para a obtenção do valor máximo da presente licitação, e dentre estas, não se obteve o mínimo de 03 (três) cotações de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, podendo assim o Município de Centenário do Sul adotar os preceitos dispostos no Art. 49, Inc. I e II da Lei Complementar n. 123/2006, visando não restringir a competitividade ao certame.

Destacamos aqui o princípio da Economicidade, o qual representa, em síntese, a promoção dos resultados esperados com o menor custo possível. Este princípio também é visto como a união da qualidade, celeridade e menor custo na prestação do serviço ou no trato com os bens públicos.